

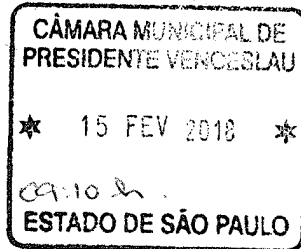


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município, no ano de 2018.”



JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos, do ano de 2018, conforme segue:

Janeiro

- | | |
|--------------------|---|
| 01 (segunda-feira) | Feriado Nacional (Confraternização Universal) |
| 02 (terça-feira) | Expediente a partir das 12:00 horas |

Fevereiro

- | | |
|--------------------|-------------------------------------|
| 12 (segunda-feira) | Ponto Facultativo |
| 13 (terça-feira) | Feriado Nacional (Carnaval) |
| 14 (quarta-feira) | Expediente a partir das 12:00 horas |

Março

- | | |
|-------------------|--|
| 29 (quinta-feira) | Ponto Facultativo (Quinta Feira Santa) |
| 30 (sexta-feira) | Feriado Nacional (Paixão de Cristo) |



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Abril

- 21 (sábado) Feriado Nacional (Tiradentes)
30 (segunda-feira) Ponto Facultativo

Maiο

- 01 (segunda-feira) Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
13 (domingo) Feriado Municipal (Padroeira do Município)
31 (quinta-feira) Feriado Religioso (Corpus Christi)

Junho

- 01 (sexta-feira) Ponto Facultativo

Setembro

- 02 (domingo) Feriado Municipal (Aniversario do Município)
07 (sexta-feira) Feriado Nacional (Independência do Brasil)

Outubro

- 12 (sexta-feira) Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida)

Novembro

- 02 (sexta-feira) Feriado Nacional (Dia de Finados)
15 (quinta-feira) Feriado Nacional (Proclamação da República)
16 (sexta-feira) Ponto Facultativo

Dezembro

- 24 (segunda-feira) Ponto Facultativo
25 (terça-feira) Feriado Nacional (Natal)
26 (quarta-feira) Ponto Facultativo
31 (segunda-feira) Ponto Facultativo



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 31 de janeiro de 2018.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal